

**Edital 05-2021 - PROPEPE-PROES - Chamada para propostas de Projetos e Programas para curricularização da Extensão nos Cursos de Graduação em Educação Física, Administração, Arquitetura e Urbanismo, Design de Interiores, Gestão em Agronegócio, Gestão Financeira, Gestão em Recursos Humanos e Curso Superior de Tecnologia em Logística, ofertados em Uberaba e Uberlândia na modalidade presencial.**

A Universidade de Uberaba - UNIUBE, representada pelas Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão (PROPEPE) e Pró-Reitoria de Ensino Superior (PROES), **convoca a comunidade acadêmica a apresentar propostas de desenvolvimento de Projetos e Programas no âmbito da Extensão para atender a Curricularização da Extensão** nos cursos de graduação, de acordo com os princípios que embasam a Lei nº 12.155/2009, o Decreto nº 6.495/2008, o Decreto nº 170/2007 e suas alterações, a Portaria Interministerial nº 507/2011, as Diretrizes de Atividades de Extensão da Universidade de Uberaba publicadas em 15/06/2021 e a **Resolução nº 7** do Ministério da Educação/Conselho Nacional de Educação/Câmara de Educação Superior, de 18 de dezembro de 2018 que regimenta o disposto na Meta 12.7 da Lei nº 13.005/2014 que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE 2014-2024. As Ações Institucionais de Extensão terão continuidade conforme previamente aprovadas nos seus respectivos editais.

Visando ampliar seus Programas e Projetos extensionistas, aprimorar suas ações perante a comunidade e atender a Resolução que preconiza no mínimo 10% do total de créditos curriculares exigidos para a graduação, estejam em programas e projetos de extensão, preferencialmente de natureza interdisciplinar ou multiprofissional, orientados, prioritariamente, para áreas de grande pertinência social, a Universidade de Uberaba vem por meio deste edital implementar a Curricularização da Extensão.

A finalidade deste edital é estimular os Núcleos Docentes Estruturantes (NDE) dos cursos presenciais da Universidade de Uberaba a apresentarem programas e projetos para implementação da Curricularização da Extensão, propondo a aprendizagem ativa e cidadã aos estudantes, assim como uma interação dialógica efetiva com os demais setores da sociedade, proporcionando a construção de saberes e práticas transformadoras.

## **1 Condições gerais para apresentação de propostas:**

- 1.1 As propostas deverão atender a pelo menos um curso/currículo indicado a seguir: **Educação Física** (bacharelado matutino e noturno; licenciatura noturno), **Administração** (noturno), **Arquitetura e Urbanismo** (multiperiódico e noturno), **Design de Interiores** (noturno), **Gestão em Agronegócio** (noturno), **Gestão Financeira** (noturno), **Gestão em Recursos Humanos** (noturno), **Curso Superior de Tecnologia em Logística** (noturno) ofertados em Uberaba e Uberlândia na modalidade presencial,
- 1.2 As propostas deverão estar vinculadas a um ou mais cursos de Graduação, ainda que envolvam um ou mais Cursos de Pós-Graduação *stricto e lato sensu*;
- 1.3 As propostas deverão ser previamente discutidas nos NDEs, posteriormente apresentadas por um professor responsável pertencente ao quadro de docentes da Universidade de Uberaba à PROPEPE, em formulário próprio, e devem conter o nome dos demais professores envolvidos;
- 1.4 O docente deverá apresentar a proposta somente após aprovação do NDE, da qual será, necessariamente, o responsável;
- 1.5 Os docentes responsáveis deverão ter carga horária destinada para a atividade de extensão (projeto/programa) conforme a natureza da mesma e o tempo de execução, observada a carga horária prevista na organização curricular do curso. A atribuição será realizada pelos diretores e gestores de curso e pelos Pró-Reitores de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão e de Ensino Superior.
- 1.6 Caberá ao NDE discutir propostas e incluir no Projeto Pedagógico do Curso as características das atividades extensionistas que desempenhem um papel formativo para o graduando, observando o Projeto Pedagógico do Curso e as Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs) do curso;
- 1.7 O NDE poderá ainda indicar atividades extensionistas vinculadas a mais de um curso ou outros cursos além daquele que o aluno está matriculado favorecendo a formação mais ampla e especialmente a prática da diretriz da interdisciplinaridade e interprofissionalidade.

## **2 Diretrizes para a elaboração das propostas:**

Compete aos NDEs dos cursos:

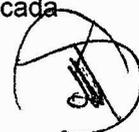
- 2.1 Explicitar os saberes envolvidos na proposta de acordo com o Projeto Pedagógico do Curso (PPC) e com as DCNs para atender o perfil do egresso e a comunidade externa, em área de grande pertinência social;



- 2.2 Explicitar o perfil do aluno extensionista que fará parte da proposta, evidenciando a carga horária e como será forma de seleção e participação dos alunos.
- 2.3 Discriminar as atividades do docente responsável, as formas de acompanhamento para a execução da proposta e de avaliação dos alunos no processo e para obtenção da habilitação no componente curricular;
- 2.4 Prever a geração evidências das atividades realizadas por meio de produtos ou processos como relatórios, publicações de resumos e/ou artigos, monografias, portfólios, produções artístico-culturais, e-books, cartilhas, oferta de cursos, exposições, entre outros;
- 2.5 Explicitar o impacto social na comunidade, pela superação de problemas, contribuição no processo de inclusão de grupos sociais, ao desenvolvimento de meios e processos de produção, inovação e transferência de conhecimentos e tecnologias.
- 2.6 Descrever, quando houver, as formas de articulação com outros Projetos e Programas de Extensão, no âmbito da Universidade de Uberaba ou de outras instituições públicas ou privadas;
- 2.7 Analisar o plano de ensino do componente curricular vinculado a proposta para que:
  - 2.7.1 Atenda a integração ensino-comunidade no âmbito do projeto pedagógico do curso,
  - 2.7.2 Busque situação no cenário real a ser problematizada e executada de acordo com um plano de intervenção na realidade,
  - 2.7.3 Estabeleça relações entre os diversos conteúdos das disciplinas com a realidade e permita compreender de forma interdependente que estão inter-relacionadas de alguma forma,
  - 2.7.4 Crie vínculos com a comunidade e desenvolva atividades que visam melhorar sua qualidade de vida,
  - 2.7.5 Desenvolva habilidades de comunicação e de relação interpessoal,
  - 2.7.6 Contribua para o desenvolvimento do pensamento crítico-reflexivo e a aquisição de competências investigativas no transcorrer do curso,
  - 2.7.7 Aborde a metodologia de avaliação e geração de evidências,
  - 2.7.8 Apresente referencial teórico em sua bibliografia básica e complementar.

### **3 Procedimentos para a apresentação das propostas:**

- 3.1 As propostas devem ser apresentadas sob a forma de projeto ou programa de extensão e submetidas, obrigatoriamente, em versão eletrônica juntamente com a ata de aprovação do NDE/Colegiado do Curso.
- 3.2 A proposta deverá ser preenchida no site da Universidade de Uberaba, acesso em <http://sga.uniube.br/propostas/>. Antes de escolher o formulário (programa ou projeto), leia as diretrizes de extensão disponíveis no link <https://uniube.br/arquivos/2021/julho/resolucao-076-21-atualizacao.pdf>. Caso tenha dúvidas no preenchimento consulte o tutorial de propostas de programas e projetos de extensão disponível em formato e-book no link: [https://uniube.br/arquivos/2021/marco/ebook\\_extensao.pdf](https://uniube.br/arquivos/2021/marco/ebook_extensao.pdf)
- 3.3 deve-se detalhar, no formulário eletrônico, os seguintes itens:
  - 3.3.1 escolha da modalidade (programa ou projeto de extensão);
  - 3.3.2 curso(s) ao qual está vinculado (ver item 3.4 deste edital);
  - 3.3.3 título da Proposta (com referência à extensão);
  - 3.3.4 tempo de execução (24 meses para programas e 12 meses para projetos de extensão) considerando que a atividade extensionista realizada pelo aluno deverá ser cumprida durante o semestre letivo;
  - 3.3.5 vagas para alunos extensionistas (discriminar a quantidade de vagas para alunos extensionistas por curso quando houver mais de um curso de graduação vinculado na proposta). Todas estas atividades devem ser previstas, registradas em ata e enviadas a PROPEPE para compor, junto com o formulário, o registro na extensão. A proposta extensionista deve atender todo o público matriculado no componente curricular, observando o perfil, as habilidades e competências (inserir o nome e código do componente). No caso de atendimento parcial dos alunos matriculados no componente curricular o docente responsável deve consultar o NDE/Colegiado para verificar se os demais alunos serão atendidos em outra proposta.
  - 3.3.6 local de realização (indicar também o local do parceiro, com a devida autorização do desenvolvimento da proposta assinada e anexada na proposta);
  - 3.3.7 introdução (descrever os aspectos teóricos ou conceituais relativos ao Programa/Projeto de Extensão com referências);
  - 3.3.8 objetivo (apresentação do objetivo geral do Programa/Projeto e dos objetivos específicos para cada período/ano. Explicitar o envolvimento da comunidade externa e do aluno);



- 3.3.9 público alvo (discriminar o público-alvo ao qual a proposta se destina - comunidade externa - e os alunos participantes);
  - 3.3.10 justificativa (abordar com clareza, objetividade e coerência os dados da realidade, no contexto socioeconômico e cultural, que justifiquem a proposta apresentada. Por que essa proposta se faz necessária? Quais problemas ela irá resolver?);
  - 3.3.11 metodologia de trabalho e cronograma das atividades (descrever de forma clara, concisa e direta, "como" o projeto será realizado, incluindo os procedimentos a serem seguidos, os materiais e métodos a serem utilizados. Explicitar a contribuição de cada atividade para a formação do aluno e as atividades realizadas por ele. Incluir o cronograma de atividades do projeto. O cronograma deverá discriminar as atividades, os envolvidos em cada atividade e especificar o seu início e período de realização);
  - 3.3.12 inscrição/seleção (discriminar como e onde serão realizadas as inscrições para os futuros participantes do Programa/Projeto e como será realizada a seleção dos envolvidos na atividade);
  - 3.3.13 avaliação/frequência dos alunos participantes (descrever como será realizado o acompanhamento da frequência dos alunos envolvidos. Descrever a frequência mínima para cada atividade. Mencionar como será mensurada (do ponto de vista qualitativo ou quantitativo) a efetividade do projeto/programa);
  - 3.3.14 definir a carga horária dos docentes envolvidos (de acordo com o aspecto financeiro) e dos alunos extensionistas. As atividades curriculares de extensão devem ser quantificadas como hora relógio. Os alunos terão sua carga horária devidamente registrada no currículo e o nome do programa/projeto ao qual realizou sua atividade extensionista.
  - 3.3.15 referências (relação dos trabalhos relevantes que tenham sido consultados - clássicos ou recentes de comprovada qualidade científica - para a elaboração da proposta. Relacionar de acordo com as normas da ABNT);
  - 3.3.16 pessoas (descrever os dados do coordenador e docente (s) envolvidos a partir do número da matrícula/docente na Uniube. Discriminar o nome dos alunos, quando possível);
  - 3.3.17 formato de registro e socialização da atividade (indicar os produtos a serem produzidos ao final do projeto visando os benefícios à sociedade - relatórios, publicações de resumos e/ou artigos, monografias, portfólios, produções artístico-culturais, e-books, cartilhas, oferta de cursos, exposições, entre outros);
  - 3.3.18 aspecto financeiro (deve-se detalhar, no formulário, todos os docentes e recursos necessários para a execução da proposta, inclusive as despesas operacionais);
  - 3.3.19 Vincular a proposta a grandes áreas de pertinência social indicando a Linha temática a qual se insere de acordo com a diretrizes de extensão da Uniube (se houver mais que uma, indicar a que melhor representa a atividade) – consultar o item 4 deste edital.
- 3.4 As propostas devem ser apresentadas acompanhadas da ata de aprovação dos colegiados e/ou NDE a qual está vinculada e ainda conter parecer do Comitê de Ética, quando se aplicar.

#### 4 Linhas temáticas

Para atender a este edital, as propostas deverão ser inscritas em apenas uma das seguintes linhas temáticas e vinculadas a um dos subtemas.

##### 4.1 Linhas temáticas e subtemas:

- 4.1.1 Educação: subtemas: Educação e Saúde; Educação e Cidadania; Educação Socioambiental; Educação para relações étnico-raciais; Educação de Jovens e Adultos; Educação na Perspectiva Inclusiva; Educação Infantil; Alfabetização e Letramento; Ensino Fundamental; Ensino Médio; Incentivo à leitura; Educação Indígena; Inclusão Digital; Educação Financeira.
- 4.1.2 Promoção da Saúde: subtemas: Medicina da Família e Comunidade; Saúde da mulher; Saúde do Homem; Saúde do Idoso; Saúde do Jovem e do Adolescente; Saúde da Criança; Saúde mental; Saúde e Segurança do Trabalhador; Saúde da Família; Doenças Sexualmente transmissíveis; Uso e Dependência de Drogas; Assistência Farmacêutica; Transplantes de Órgãos e Tecidos; Urgência e Emergência; Vigilância em Saúde; Sistema Único de Saúde; Reabilitação; Comunicação em Saúde, Educação e Saúde; Saúde Bucal; Educação Alimentar e Nutricional; Desenvolvimento do Sistema de Saúde; Pandemia e Epidemia; Novas endemias.
- 4.1.3 Cultura, Arte e Comunicação: subtemas: Produção e Difusão da Arte Erudita e Popular; Valorização e Preservação do Patrimônio Cultural e Artístico; Formação Continuada para o Ensino das Artes; Formação em Cultura e Artes para Professores da Escola Básica; Formação e Aprimoramento de Produtores e Gestores Culturais; Cultura e Políticas Públicas; Cultura e Economia Criativa; Cultura e

Comunicação; Jornalismo Comunitário; Rádio e TV; Produção e Difusão de conteúdos para Educação e Cultura; Produção Multimídia e Programação para o desenvolvimento da Cultura; Economia Solidária na Comunicação; Mídia e Comunicação; Comunicação por Meios Digitais.

- 4.1.4 Desenvolvimento Urbano: subtemas: Transferência de tecnologias apropriadas; Mobilidade Urbana; Sustentabilidade Ambiental e Sistemas de Transporte Público; Gestão de Impactos Urbanos decorrentes de Obras de Infraestrutura; Habitação de Interesse Social; Arquitetura e Bem-Estar Social; Planejamento Urbano e Preservação do Espaço Público; Acessibilidade Urbana Universal; Habitação; Educação e Gestão do Trânsito; Saneamento Ambiental.
- 4.1.5 Economia, Gestão, Tecnologia e Desenvolvimento Sustentável: subtemas: Economia Solidária, Empreendedorismo e Geração de Trabalho e Renda; Trabalho e Inclusão Social; Incubação e Assessoria ao Cooperativismo Social e às Microempresas, Assessoria Técnica e Formação de Gestores Públicos; Ferramentas de Gestão Ágeis; Inovação Tecnológica; Direitos de Propriedades e Patentes; Transferência de Tecnologias Apropriadas; Planejamento e Gestão de Áreas de Risco; Soluções Sustentáveis para a Gestão dos Recursos Hídricos; Educação Ambiental; Educação Empreendedora, Educação Financeira; Agricultura e Pecuária; Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.
- 4.1.6 Direitos Humanos: subtemas: Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes; Direitos relativos à Identidade de Gênero e orientação Sexual; Assistência Jurídica, Psicológica, Social e Antropológica; Formação de Defensores de Direitos Humanos; Direitos Humanos da Pessoa Portadora de Deficiência; Direitos Humanos da Pessoa Idosa; Direitos da Mulher; Direitos do Homem; Direitos Humanos e Segurança Pública e Diversidade Étnico Racial.

## 5 Avaliação e aprovação das propostas:

- 5.1 Esta fase compreende três etapas:
- 5.1.1 Enquadramento: as propostas submetidas serão analisadas pelo coordenador da extensão para verificar se atendem aos termos do presente Edital. Esta etapa é eliminatória;
- 5.1.2 Análise de Mérito: cada proposta enquadrada será analisada pela Câmara de Extensão quanto ao mérito pedagógico, científico, relevância, estruturação e adequação metodológica, orçamento e qualificação da equipe;
- 5.1.3 Homologação: as propostas recomendadas serão homologadas pela Câmara de Extensão do Conselho Universitário;
- 5.2 Serão desclassificadas as propostas que não observarem todas as condições estabelecidas neste edital;
- 5.3 O apontamento da hora atividade docente acontecerá após a publicação do resultado, em edital;
- 5.4 Estão previstas duas reuniões da Câmara de Extensão para este ano (novembro e dezembro). As propostas deverão ser encaminhadas com 30 dias de antecedência destas reuniões;
- 5.5 Os projetos e programas encaminhados após as datas acima serão avaliados, automaticamente, na reunião seguinte.
- 5.6 Em sendo aprovada a proposta apresentada, o programa ou projeto deverá constar no Currículo Lattes dos docentes envolvidos.

## 6 Renovação das Propostas:

- 6.1 As propostas poderão ser renovadas automaticamente a partir:
- 6.1.1 da apresentação da aprovação do relatório parcial/final;
- 6.1.2 da apresentação dos resultados do programa/projeto no Seminário de Extensão da Universidade de Uberaba – SEMEX;
- 6.1.3 Constar no Currículo Lattes dos docentes vinculados.
- 6.2 Os coordenadores deverão entregar, **obrigatoriamente**, um **relatório parcial** das atividades realizadas semestralmente, juntamente com um memorando para renovação do projeto. O relatório parcial deve ser entregue de acordo com o roteiro para elaboração dos relatórios de extensão, disponibilizado na página da Extensão da Uniube: [http://uniube.br/arquivos/2016/novembro/Roteiro\\_para\\_elaboracao\\_de\\_relatorio\\_final\\_de\\_projeto\\_programa.pdf](http://uniube.br/arquivos/2016/novembro/Roteiro_para_elaboracao_de_relatorio_final_de_projeto_programa.pdf).
- 6.3 Deverá ser entregue também o formulário de dados gerais do projeto/programa devidamente preenchido com as atividades realizadas por aluno;
- 6.4 O relatório final/parcial de atividades poderá ser substituído pelo envio à PROPEPE, de forma impressa ou on-line, da geração evidências das atividades realizadas – consultar o item 2.4 deste edital.



6.5 Os docentes responsáveis que não concorrerem à renovação do seu programa/projeto deverão finalizar as atividades no prazo pré-estabelecido no respectivo edital. Neste caso, o coordenador e os docentes envolvidos na proposta não terão suas respectivas cargas-horárias apontadas após o período de finalização do programa/projeto.

## 7 Divulgação dos resultados

O resultado será divulgado no site da Universidade de Uberaba ([www.uniube.br](http://www.uniube.br)), página da Extensão/editais e legislação, a partir do vigésimo dia letivo após a avaliação na Câmara de Extensão.

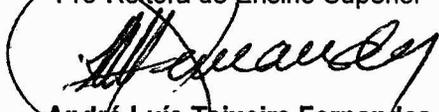
## 8 Calendário Geral

Período de Inscrições	Avaliação e Aprovação	Divulgação dos Resultados (avaliação pedagógica da proposta)	Início dos Projetos e Programas	Término dos Projetos	Término dos Programas
setembro a outubro de 2021	novembro e dezembro, durante as reuniões da Câmara de Extensão	dezembro de 2021	fevereiro de 2022	1 ano após a publicação do edital	2 anos após a publicação do edital

Os casos omissos serão resolvidos pela Câmara de Extensão do Conselho Universitário.

Uberaba, MG, 20 de setembro de 2021.

  
Maria Heliodora do Vale Romeiro Collaço  
Pró-Reitora de Ensino Superior

  
André Luís Teixeira Fernandes  
Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão